



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.858 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“REGULAMENTA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, determina a obrigatoriedade da capacitação de professores e funcionários em noções de primeiros socorros nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, que preceitua que o curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou reciclagem em noções de primeiros socorros, de parte dos professores e funcionários nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para implementação de cursos de primeiro socorros, com o objetivo de capacitar os professores e funcionários a identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto se torne possível.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação anual de noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Artigo 2º – O curso de capacitação em noções de primeiros socorros para professores e funcionários possui o escopo de proporcionar conhecimento e treinamento para habilitar os profissionais a lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso, sempre que houver qualquer acidente nas escolas e que exija um atendimento imediato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias.

Artigo 3º – Os cursos de capacitação em noções de primeiros socorros possuem como públicos-alvo:

I – obrigatoriamente, os professores e funcionários que atuam em toda a educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada.

II – facultativamente, os alunos de educação básica da rede pública e os alunos de estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada.

Artigo 4º – As aulas de conhecimentos iniciais de primeiros socorros ministradas facultativamente aos alunos, de caráter extracurricular, serão ministradas em horários que não causem prejuízo às demais disciplinas da grade curricular ordinária de cada escola e prioritariamente aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental - do 6º ao 9º ano.

Artigo 5º – Os professores e funcionários das escolas serão capacitados, na proporção mínima de um terço de seu contingente.

Artigo 6º – os cursos poderão ser ministrados por entidades governamentais e/ou não governamentais, profissionais credenciados cedidos pela Secretaria da Saúde, parcerias, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou empresas contratadas para essa finalidade, desde que observada a Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – O conteúdo do curso e a carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários será determinada em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Artigo 7º – Os professores e funcionários das escolas receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

Parágrafo único – Os conteúdos a serem abordados no *caput* deste artigo deverão se adequar com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Artigo 8º – Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Artigo 9º – São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este Decreto e a Lei nº 13722/2018, bem como o nome dos profissionais capacitados.

Artigo 10 – Caberá a Secretaria de Educação a fiscalização no cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 11– O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Artigo 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Martins Lisboa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 069 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 068/2020, publicado no Diário Eletrônico, publicado em 05/02/2020.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 070 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

- EXONERAR MARIA DO CARMO LIMA CARLÚCIO** do cargo em comissão Assessor Técnico – Símbolo DAS II da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, a contar desta publicação.
- EXONERAR PATRÍCIA DOS SANTOS AZEVEDO** do cargo em comissão Assistente Técnico Nível IV – Símbolo DAS IV da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, a contar desta publicação.
- EXONERAR DENIZE DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS** do cargo em comissão Assistente Técnico Nível V – Símbolo DAS V da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, a contar desta publicação.
- EXONERAR CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA COELHO** do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível III – DAS III da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP e **DESIGNÁ-LO** para exercer a Função Gratificada Nível I – FG-I na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, a contar desta publicação.
- NOMEAR FABIANO VILA VERDE ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Públicos – Símbolo SS na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, a contar de **28/01/2020**.
- NOMEAR MARCUS RONALDO PRADO RANZANI** para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Projetos Especiais – Símbolo STD na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, a contar da publicação.
- NOMEAR FELIPE RAMOS DE ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico de Pessoal – Símbolo DAS III na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 071 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, LUCIO CÁSSIO CARNEIRO SOBRAL, do cargo em comissão de Coordenador de Áreas de Lazer, Símbolo CD e Nomear

MONIQUE MADEIRA TEODORINO, no mesmo cargo , da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL - a contar de 06/02/2020.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

EXONERAR, os abaixo relacionados dos cargos em comissão na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar desta publicação.

SANDRA DA SILVA SAMPAIO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL IV	DAS IV
GABRIEL DOS SANTOS PEDRO	ASSESSOR DE MONITORAMENTO MULTIEDUCACIONAL	DAS III

NOMEAR, os abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG - a contar desta publicação.

SERGIO DE FREITAS VIANA JUNIOR	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL IV	DAS IV
KLEBER ROCHA DE SOUZA	ASSESSOR DE MONITORAMENTO MULTIEDUCACIONAL	DAS III

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 073 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAMIRES PEDRACINE DE LIRA do cargo em comissão de Assessor Especial das Unidades Regionais de Governo – CABUÇU - Símbolo – DAS I – da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG - a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUE NIO
2019/041255	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	10/682617-6	SEMED	01/02/2020 a 31/07/2020	2005/2010 2010/2015
2019/064170	ANGELA ROSA MARTINS VERDUGAL	10/713093-3	SEMED	10/12/2019 a 09/03/2020	2013/2018
2019/162284	DÉBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	10/713370-5	SEMUS	15/06/2020 a 14/09/2020	2013/2018
2019/161385	HELIA DA ROCHA SANTOS	10/681663-1	SEMED	19/02/2020 a 18/08/2020	2005/2010 2010/2015
2019/135043	LUCIANE PINTO MESQUITA MORAES	10/706601-2	SEMED	09/12/2019 a 08/06/2020	2009/2014 2014/2019
2019/025645	MARCELLE CRISTINA DE MELO GOMES DE SOUZA	10/705794-6	SEMUS	02/03/2020 a 01/06/2020	2014/2019
2019/163466	MARCIA ALVES LACERDA	10/706178-1	SEMED	04/02/2020 a 03/08/2020	2009/2014 2014/2019
2019/163464	MARCIA ALVES LACERDA	10/696382-1	SEMED	04/02/2020 a 03/11/2020	2002/2007 2007/2012 2012/2017
2019/168306	TATIANA ELIZA GOMES DE CARVALHO DA SILVA	10/714368-8	SEMED	19/11/2019 a 18/02/2020	2014/2019
2017/041606	VANESSA OLIVEIRA BARBOSA	10/707766-2	SEMUS	02/03/2020 a 01/06/2020	2010/2015
2015/148724	WILLIAM MARCOS MARTINS PADILHA	10/682172-2	SEMUG	16/03/2020 a 15/12/2020	1996/2001 2001/2006 2006/2011

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2016/030083.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Licença Sindical concedida ao servidor **José Cerqueira Rodrigues**, matrícula nº 23/068.887-9, através da Portaria nº 387/SEMAD/2016, publicada no Jornal ZM Notícias em 15/04/2016, a contar de 04/02/2020.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

SEMAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2019/005587
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5109.2185
ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.04 e 3.3.90.13
FUNTE DE RECURSOS: 129 – FMAS
NOTA DE EMPENHO: 105/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar 053/2017
DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
VISITADOR	ALISSON CAMILO PEREIRA QUINTANILHA	1.150,00	04/02/2019
		1.150,00	

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2020.

ELEINE MEDEIROS
Matrícula: 60/700.318-9
Secretária Municipal de Assistência Social

SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 011/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LÁZARO E OXUM-AELO

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 390.513,60 (TREZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FUNTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0359/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 009/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E NA SOLIDARIEDADE-AVICRES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 195.256,80 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0365/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 013/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO) CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 244.071,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETENTA E UM REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0358/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 007/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 225 (DUZENTAS E VINTE E CINCO) CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 732.213,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0364/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO – JUVENIL-CIDI
OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 95 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 309.156,60 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0356/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009.716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ASSOCIAÇÃO CRESCENDO COM CRISTO.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 40 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 130.171,20 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0361/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009.716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SOCIEDADE FILANTROPICA SÃO VICENTE.
OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 275 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 894.927,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0362/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009.716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SOCIAL E HUMANO VIVENDO EM GRAÇA.

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 260.342,40 (DUZENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0363/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009.716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 012/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 162.714,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CATORZE REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOTA DE EMPENHO: Nº 0360/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/009716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MAT. Nº 10/694.638-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2019

PROCESSO: 2018/009.716
TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/SEMED/2019
TERMO ADITIVO: 002
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2019, PARA O ATENDIMENTO DE 63 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 5 ANOS E 11 MESES.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 205.019,64 (DUZENTOS E CINCO MIL E DEZENOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.02.12.365.5011.2.015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00

FONTE DE RECURSOS: 119 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB PARA A APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOTA DE EMPENHO: Nº 0357/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/009.716, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Nº 11.252/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. Nº 10/694.638-8

SEMIF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014/397.536

TERMO ADITIVO: 007

CONTRATO: 058/CPL/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/CPL/2015, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NOS BAIROS CACUIA, RODILÂNDIA, INCONFIDÊNCIA, LARGO DOS PEIXES E PALHADA (JARDIM PALMARES), CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/397.536, COM FULCRO NO ARTIGO 57, § 1º, II, III E V, DA LEI Nº 8.666/93.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 28/01/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/397.536, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020.

FERNANDO DIAS LIMA ORTIZ DO REGO BARROS
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF,
DESIGNADO A RESPONDER INTERINAMENTE PELA SEMIF –
PORTARIA Nº 698 DE 27/12/2019.

EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 015/CPL/2016 PROCESSO Nº: 2015/064.002.

Aos 04 dias do mês de fevereiro, de 2020, na sede da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF**, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 480, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu - RJ, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato n.º 015/CPL/2016, para corrigir erro material constante da cláusula sexta do referido contrato, fazendo constar como fonte de recursos as fontes, programa de trabalho 02.03.02.15.451.5022.1005, elemento de despesa 4.4.90.51 e fonte de recursos 190 – Operações de Crédito, nos moldes da manifestação de fls. 1.727 do processo.

A Cláusula Sexta passará a dispor da seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 02.03.02.15.451.5022.1005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(...)”

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro 2020.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 024/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no **Diário** Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 138/2018 – Semus, publicada em 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/SEMUS/2018, que tem como objeto a prestação de locação, com manutenção preventiva e corretiva de carrinho de anestesia para utilização no Centro Cirúrgico, serviço de imagem (tomografia), endoscopia e colonoscopia ventiladores pulmonares (adulto/obeso, pediátrico e de transporte), monitores e carrinhos de parada adulto e infantil, para utilização, para utilização no Centro Cirúrgico, UTI, USI e Sala Amarela e Emergência do Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) e da Maternidade Mariana Bulhões (MMMB) e Rede Municipal.

JEAN MAX FIGUEIREDO, matrícula nº 24/212612-6;

VICTOR NUNES DA SILVA, matrícula nº 24/210067-5;

ELCIMAR DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 24/211024-5.

SUPLENTE:

ALICE BARBIO BARBOSA, matrícula nº 24/210053-5.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

PORTARIA GABINETE Nº. 025/2020 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no **Diário** Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 137/2018 – Semus, publicada em 11 de agosto de 2018.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo listados para, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/SEMUS/2018, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de hemodiálise a serem realizados pela contratada nas dependências do Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) para atender pacientes internados, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dialisador e linhas arteriais e venosas e disponibilizar máquina de hemodiálise.

JEAN MAX FIGUEIREDO, matrícula nº 24/212612-6;

VICTOR NUNES DA SILVA, matrícula nº 24/210067-5;

ELCIMAR DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 24/211024-5.

SUPLENTE:

CARLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 24/210071-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/SEMUS/2020

PROCESSO: Nº 2019/048.582

LICITAÇÃO: Nº 042/CPL/SEMUS/2019

VALIDADE: 12 Meses a partir de sua assinatura.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MED-SUR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI, MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES- MMBB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24 H. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 3.046.748,72 (três milhões quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020

	SERINGA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA PARENTERAL; COM TAXAS DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9ML/HORA; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA SERINGA (APROX. 20 A 50ML); FORNECIMENTO DE ENERGIA PELA REDE ELÉTRICA OU POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO NA TAXA DE INFUSÃO MÁXIMA; COM AS SEGUINTE FUNÇÕES ESPECIAIS: SELEÇÃO DE SERINGA 20 OU 50ML COM IDENTIFICAÇÃO PELO NÚMERO CÓDIGO INSERIDO NO VISOR; VOLUME TOTAL INFUNDIDO EM ML; INDICADOR VISUAL DE CAPACIDADE/NÍVEL DE BATERIA; INFUSÃO DE BOLUS. LIMITE DE PRESSÃO. ALARMES: PRÉ ALARMES DE SERINGAS; ALARME DE SERINGA VAZIA; PRÉ ALARME DE NÍVEL BATERIA; ALARME DE OCLUSÃO; ALARME DE FIXAÇÃO DA SERINGA; ALARME DE VOLUME (VOLUME ATINGIDO). UTILIZAÇÃO DE SERINGAS DE 20 OU 50 ML COM EQUIPOS PERFUSORES DE POLIETILENO. LIMITE DE TEMPO DE INFUSÃO DE 00H00M01S ATÉ 99H59M59S. PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÕES ESPECIAIS, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE VOLTAGEM DE 220/240V. REGISTRO NA ANVISA.				
7	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES, DOTADO DE 01 ELETRODO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; REGISTRO NO ANVISA; BATERIA INTERNA; BATERIA RECARREGÁVEL; PXAXLXC MÍNIMOS: 1100G X 20CM X 18CM X 5CM	CMOS- DRAKE	4	R\$ 9.501,03	R\$ 38.004,12
8	DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL; DESCRIÇÃO: 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE; COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DISPLAY COM BATIMENTOS CARDÍACO; PESO X ALTURA(CM) X LARGURA(CM) X	SIGMED	140	R\$ 991,65	R\$ 138.831,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA BOMBA DE	KANGAROO	80	R\$ 7.017,85	R\$ 561.428,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>IGUAL OU SUPERIOR A 60 MINUTOS DE ESTIMULAÇÃO DE MARCAPASSO, COM BATERIA INTERNA AO EQUIPAMENTO, RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; POSSUIR INDICAÇÃO PARA BATERIA COM CARGA BAIXA; TENSÃO DE ENTRADA 110V; ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-4; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE DE TRANSPORTE DO TIPO "CARRO DE EMERGÊNCIA", PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA; BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES LATERAIS EM TUBO DE AÇO DOBRADO; BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM CANTOS EM PLÁSTICO INJETADO; 3 GAVETAS DE 147 MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, COM CORREDIÇA; COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA ESCAMOTEÁVEL 90° COM ALTURA DE 294MM, COM PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO; 16 DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA NA 1ª GAVETA; LACRE ÚNICO; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VELCRO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, MONITOR, CARDIOVERSOR, L 400MM X P 400MM, COM BORDA DE PROTEÇÃO; SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; CALHA DE TOMADAS COM 4</p>					<p>PONTOS, 2P + T COM CABO DE 3M; RODÍZIOS, MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, DE 100MM DE DIÂMETRO COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CLARO; PUXADORES DAS GAVETAS NA COR AZUL ESCURO; REFERÊNCIA: MARCA LANCO, MODELO LT3390. 01 CONJUNTO COMPLETO DE PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 CABO COMPLETO PARA ESTIMULAÇÃO DE MARCA-PASSO; 02 CABOS DE ECG COMPLETOS REUTILIZÁVEIS COM 02 VIAS PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO; 02 SENSORES DE SPO2 DE DEDO COMPLETOS REUTILIZÁVEIS PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO Y COMPLETOS REUTILIZÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.</p>				
11						<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS; COM ILUMINAÇÃO A LED; ALTURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 1,20M A 1,35 M; BASE DO PEDESTAL SOBRE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; COM HASTE INFERIOR RÍGIDA COM PINTURA EPOXI; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 220 VOLTS COM CABO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO; POSSUIR CHAVE ON/OFF NO CORPO DO EQUIPAMENTO.</p>	ARTMED	45	R\$ 629,50	R\$ 28.327,50
16						<p>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) - GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADOR ES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA NA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE</p>	EMAI	10	R\$ 29.163,92	R\$ 291.639,20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOSQUIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROQUIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPTÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA), MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOSQUIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND 1 (200W), COAGULAÇÃO</p>					<p>(120W), COAGULAÇÃO (120W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>				
17						<p>LANTERNA CLÍNICA TIPO LED. DESCRIÇÃO: ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS</p>	SALUTEM	300	R\$ 77,27	R\$ 23.181,00
18						<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL VISOR DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO; CAPACIDADE MÍNIMA:200KG; DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 50G; COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA DE ATÉ 1,90M, COM GRADUAÇÃO 0,5CM EM 0,5 CM; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETÉ DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:220V/60HZ; APRESENTAÇÃO DO SELO DO INMETRO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA; MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;</p>	WELMY	50	R\$ 1.581,60	R\$ 79.080,00
19						<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICADIGITAL VISOR DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO; CAPACIDADE MÍNIMA:20KG; DISPLAY EM LCD; CONCHA ANATÔMICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG; CONCHA EM PLÁSTICO</p>	WELMY	40	R\$ 1.081,73	R\$ 43.269,20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

<p>OU PÁS DESCONECTADAS E ALARMES AUDIOVISUAIS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÁXIMA E MÍNIMA; REALIZAR AUTOS-TESTES DE CALIBRAÇÃO; POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO APARELHO; BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO DO ECG OU 75 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO DE MARCA- PASSO OU NO MÍNIMO DE 40 APLICAÇÕES DE CHOQUE SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA; ALARME AUDIOVISUAL PARA BATERIA FRACA; DEVERÁ TER FUNCIONAMENTO DIRETO LIGADO NA REDE DE ENERGIA, SEM A NECESSIDADE DE BATERIA INSTALADA; PESO MÁXIMO DE 7 KGS COM BATERIA, PAPEL PARA IMPRESSÃO E PÁS EXTERNAS INCLUSAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, PÁS EXTERANS ADULTO/PEDIÁTRICO, CABO PARA PACIENTE DE ECG DE 3 VIAS, 5 ELETRODOS DESCARTÁVEIS, 2 ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS, CARTÃO DE REFERÊNCIA RÁPIDA EM PORTUGUÊS, CABO DE FORÇA AC 90/240V. APRESENTAR REGISTRO NO MS, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. CARRO DE EMERGÊNCIA: FABRICADO EM POLIURETANO, MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 DELES COM TRAVA; 3 GAVETAS: UMA COM MÍNIMO DE 21 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, DUAS PARA USO GERAL E UM COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE; SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; MESA SUPERIOR COM 2 DIVISÕES, UMA PARA PREPARAÇÃO DE</p>						<p>MEDICAMENTOS E OUTRA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO OU MONITOR; TÁBUA ACRÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E COLUNA DE SORO; FECHO PARA GAVETAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA.</p>	<p>CAPNOGRAFO MONITOR COM 4 OPÇÕES DE TRAÇADO: SPO2, ETCO2, ETCO2 + SPO2, SPO2 + ETCO2. INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA. INDICAÇÃO DE ETCO2, FICO2 E RESPIRAÇÃO COM CAPNOGRAMA. DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO 240 X 64 MM. TENDÊNCIA DE TODAS AS MEDIDAS DE ATÉ 72 HORAS. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E FRONTAL EM PLÁSTICO TERMOMOLDADO; ALIMENTAÇÃO POR FONTE CHAVEADA 110/220V, 50/60HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 3 HORAS PARA USO CONTÍNUO; CANAL DE OXIMETRIA (SPO2): COM INDICAÇÃO DIGITAL E CURVA PLETISMOGRÁFICA, FAIXA DE VALORES SPO2: 0 ? 100%, RESOLUÇÃO DE 1% E 01 PPM, EXATIDÃO: +/- 2% (100 ? 70%) E +/- 3% (69 ? 60%). FREQUÊNCIA DE PULSO DE 30 A 250 PPM, RESOLUÇÃO 1 PPM E EXATIDÃO DE +/- 2 PPM; CANAL DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): CAPNOGRAFIA SIDESTREAM PARA PACIENTES ENTUBADOS, NÃO ENTUBADOS, ADULTOS E NEONATOS COM CAPNOGRAMA. FAIXA DE VALORES DE CO2: 0 ? 99 MMHG, FAIXA DE RESPIRAÇÃO: 0 ? 150 RPM, EXATIDÃO: +/- 2% (0 ? 40 MMHG), +/- 5% (41 ? 76 MMHG) E +/- 10% (77 ? 99 MMHG). NÃO REQUER CALIBRAÇÃO. ESTABILIDADE DE CALIBRAÇÃO < 1% DO ESPECIFICADO APÓS 12 MESES DE USO CONTÍNUO. TEMPO DE RESPOSTA 1,12</p>	INSTRAMED	5	R\$ 17.598,32	R\$ 87.991,60
---	--	--	--	--	--	--	--	-----------	---	------------------	------------------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES À LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTERPUPILAR) REGULÁVEL. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DA DEFINIÇÃO DA IMAGEM. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V.50/60 HZ. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITINDO A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROÇÃO					COMUNICAÇÃO LAN E/OU RS232. ALARMES PARA LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS, GARANTINDO MONITORIZAÇÃO COMPLETA. ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO). APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA: NBR IEC 60601-1. OU CERTIFICADOS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES; REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS: 01(UM) TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO POR EQUIPAMENTO; 01(UM) TOCOTRANSDUTOR POR EQUIPAMENTO; 01(UM) MARCADOR DE EVENTO POR EQUIPAMENTO; 01(UMA) CINTA ABDOMINAL PARA TRANSDUTOR POR EQUIPAMENTO; 01(UM) ESTIMULADOR SONORO-BUZINA PARA CADA EQUIPAMENTO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS PARA CADA EQUIPAMENTO.				
36	CARDIOTOCÓGRAFO PARA MONITORAÇÃO DE FETOS CARDIOTOCÓGRAFO QUE REGISTRE DE FORMA CONTÍNUA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, A MOVIMENTAÇÃO FETAL E A CONTRACTILIDADE UTERINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PORTÁTIL, COM IMPRESSORA INTEGRADA PARA IMPRESSÃO DOS TRAÇADOS CONTÍNUOS EM PAPEL TERMOSENSÍVEL (ESCALA DE 50-210); VELOCIDADES DE PAPEL DE 1,2 OU 3 CM E IMPRESSÃO DE DATA, HORA E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DE 50 A 210 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE ATIVIDADE UTERINA DE 0 A 99 (UNIDADES RELATIVAS); PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR A 6 KG. AJUSTES: ALARMES, HORA, DATA, VOLUME DO ÁUDIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. VISOR: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO RETRÁTIL. POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO TRIGEMELAR NO EQUIPAMENTO. MONITORIZAÇÃO DE SINAL CRUZADO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE MÃE E FETOS, E ENTRE FETOS. POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA. SAÍDA PARA LIGAÇÃO DE TRANSDUTORES DE ULTRA-SOM E TOCO;	EDAN	1	R\$ 31.576,75	R\$ 31.576,75	<p style="text-align: center;">VALOR TOTAL DE R\$ 3.046.748,72 (três milhões quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)</p>				
<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/SEMUS/2020 PROCESSO: Nº 2019/048.582 LICITAÇÃO: Nº 042/CPL/SEMUS/2019 VALIDADE: 12 Meses a partir de sua assinatura. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI, MATERINIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES- MMBB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24 H. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR: R\$ 304.680,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais) DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020</p>										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VLOR TOTAL					
3	APARELHO, DE ULTRASSONOGRÁFIA TOTALMENTE DIGITAL, PORTÁTIL, COM ALÇA PARA FÁCIL MOBILIDADE MESMO FORA DO CARRO DE TRANSPORTE, PARA USO EM EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO, CARDIOLOGIA, PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS LOCAIS E APLICAÇÕES SUPERFICIAIS.	SAEVO	4	R\$ 76.170,00	R\$ 304.680,00					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

<p>COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA COM PELO MENOS 1024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL OU TECNOLOGIA SIMILAR AVANÇADA. IMAGEM DE MODO B COM 256 NÍVEIS DE CINZA. PESO DE NO MÁXIMO 7.0KG PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE. BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE UTILIZAÇÃO EM EXAMES SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A CONEXÃO A REDE ELÉTRICA. MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 10"EM TELA PLANA DE ALTA RESOLUÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. DISCO RÍGIDO DE PELO MENOS 80 GB (INTERNO OU EXTERNO) OU 8GB DE MEMÓRIA INTERNA. FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 160 DB. TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 600 QUADROS POR SEGUNDO (FRAME RATE). TECLADO ALFANUMÉRICO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, ILUMINADO, NÃO RETRÁTIL, ERGONÔMICO COM CONTROLE DE FUNÇÕES ATRAVÉS DE TRACKBALL OU TRACKPAD. QUE POSSIBILITE PELO MENOS 01 PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR OU MAIS PORTAS. TÉCNICA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B, DOPPLER COLORIDO PULSADO E CONTINUO. DICOM 3.0.SOFTWARE INTEGRADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA AGULHA E DA ANATOMIA EM MODO B. MODOS DE IMAGEM: B, MODO M, M COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER COLORIDO. MODOS DE DIVISÃO DAS IMAGEM: MODO B, B/B, DOPPLER COLORIDO: B/C, DOPPLER ESPECTRAL, B/D E D COM DUPLEX. ZOOM E PAN EM TEMPO REAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO LATERAL E DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E DISTANCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, % DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA. DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIÇÃO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSIÇÃO DO FOV. SAÍDAS DE VÍDEO. PELO MENOS 02 (DUAS) PORTAS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA A PORTABILIDADE DE 100-240 VAC, 60 HZ CAPACIDADE PARA GERAR RELATÓRIO COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA INTIMA MEDIA DAS CARÓTIDAS. PACOTE DE SOFTWARE DE CARDIOLOGIA/ECOGRAFIA COMPLETO. POSSIBILIDADE DE REALIZAR EXAME INTERVENCIONAL DE ANESTESIA. POSSIBILIDADE DE ACOPLAR SONDA MICRO CONVEXA PARA EXAMES PEDIÁTRICOS. CARRINHO SUPORTE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TODOS OS</p>						<p>TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO BANDA ESTENDIDA, COM NO MÍNIMO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO, AS FREQUÊNCIAS DE TRABALHO UTILIZADAS PELOS TRANSDUTORES DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO PARA EXAMES DE MEDICINA INTERNA E ABDOMINAL; 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR PARA EXAMES VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICO, PEQUENAS PARTES, MAMA E MUSCULOESQUELÉTICO; 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA; 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL PARA EXAMES DE ECOGRAFIA. 02 (DOIS) DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE ARMAZENAMENTO COM MEMORIA FLASH, ACESSÍVEL ATRAVÉS DA PORTA USB, TIPO PEN-DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB; LICENÇAS PARA ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS POR PELO MENOS 02 ANOS. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR 'ACEITAÇÃO' A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. DEVE SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OU, DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO EM BACKUP, SEM CUSTO, DURANTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORA DO ESTADO, EM ATE 48 HORAS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ENTE PUBLICO, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE E RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE, TODOS OS ITENS DEVERÃO SER TESTADOS; APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS NBR-IEC 60601-1, QUE ESTABELECEM RESPECTIVAMENTE AS PRESCRIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DE SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS POR ULTRASSOM</p>				
VALOR TOTAL DE R\$ 304.680,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais)										



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/SEMUS/2020

PROCESSO: Nº 2019/048.582

LICITAÇÃO: Nº 042/CPL/SEMUS/2019

VALIDADE: 12 Meses a partir de sua assinatura.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI, MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES- MMBB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24 H. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VLOR TOTAL
6	ELETROCARDIOGRAFO - MATERIAL METAL, MODELO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, VOLTAGEM 110220 VOLT, FUNÇÕES CHAVE ELETRÔNICA PARA TECLAS, DE 8 POSIÇÕES, COM A, TIPO REGISTRO POR ESTILETE, EM PAPEL TERMORREATIVO DE 48MM DE L.A, VELOCIDADE REGISTRO DE 25 A 50MM/SEG, COMPRIMENTO 110 MM, LARGURA 310 MM, ALTURA 294 MM, PESO 3,6 KG.	COMEN	18	R\$ 3.860,00	R\$ 69.480,00
VALOR TOTAL DE R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)					

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
MATRICULA: 60/705996-7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SEMUS/2020

PROCESSO: 2019/051.281

Nº LICITAÇÃO: 044/CPL/SEMUS/2019

VALIDADE: 12 Meses a partir de sua assinatura.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e J&A 2018 ÓTICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ARMAÇÕES OCULARES E CONFECÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – RJ

VALOR: R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL, UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTE ANATÔMICA. TAMANHOS DE 40 A 50 (+/-2). COR NEUTRA.	KS	5.000	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM	KS	5.000	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00

	ACETATO DE CELULOSE, ADULTO, UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTE ANATÔMICA. TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), ALTURA MÍNIMA DE 30 MM. COR NEUTRA				
3	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ -2,00). INCOLOR.	SUPERMAX	1.000	R\$ 41,60	R\$ 41.600,00
4	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00). INCOLOR	SUPERMAX	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
5	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/-2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE -2,00)). INCOLOR.	SUPERMAX	1.000	R\$ 51,10	R\$ 51.100,00
6	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/-2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00). INCOLOR.	SUPERMAX	1.000	R\$ 62,80	R\$ 62.800,00
7	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO INCOLOR.	SUPERMAX	1.000	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
8	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ -2,00), ADICAO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR	MAXFOCAL	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
9	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO,	MAXFOCAL	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00), ADIÇÃO DE + 1 A +4 DIOPTRIAS. INCOLOR				
10	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE - 2,00), ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR	MAXFOCAL	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
11	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00) ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR	MAXFOCAL	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
12	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO, COM ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS INCOLOR	MAXFOCAL	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
13	ESTOJO PARA ÓCULOS	J&A	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)					

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
MATRICULA: 60/705996-7

PREVINI

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no *dia 13 de fevereiro de 2020 às 10h*, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise dos balancetes de novembro de 2019;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Roberto Fernandes
Presidente do Conselho de Administração
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data desta publicação, munidos de identidade e CPF, para **REGULARIZAR O RECADASTRAMENTO ANUAL**, sob pena de **SUSPENSÃO** dos seus proventos de acordo com portaria nº 163 de 15 de agosto de 2014, publicada no Jornal ZM Noticias em 16 de agosto de 2014.

MATRICULA	NOME	DATA DE NASC
6831291	ADRIANA BARROS MACIEL DA SILVA	19/01/1966
6921290	ANA VALESCA DA COSTA FERRAZ	24/01/1961
6613228	DIRCELI DE OLIVEIRA E SILVA ROSA	11/01/1956
6821706	EDNA MARIA DA SILVA LUZ	14/01/1955
6951552	ELBA VASCONCELOS DA SILVA	14/01/1964
6631253	ELIZABETH DE JESUS TEIXEIRA SENDIM	20/01/1946
6633358	ENILDA MARIA JOSE DE ALMEIDA	15/01/1951
6658710	GLORIA JEAN RAMOS MONTEIRO	13/01/1951
6626659	HELENA CELIA MARTINS SOARES	04/01/1945
6678312	ILTON LACOPO	11/01/1942
6753313	IOLANDA SOUZA DA SILVA	17/01/1958
6658728	IVANEIDE PIMENTEL SILVA	24/01/1940
7029127	IVANILDA VIEIRA DE LIMA	10/01/1955
6824254	IZABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	21/01/1957
6667299	JUDITH ALCINA CARDOSO DA COSTA	31/01/1943
6758338	KATIA DE FATIMA NASCIMENTO LINS	09/01/1955
6618102	LENI ROCHA RIBEIRO	03/01/1942
6823082	LUCIANA DA GLORIA BALLESTER GIL DE MENDONCA	30/01/1966
7129091	MAIRA ANGELETTI DA SILVA	29/01/1981
6604334	MARIA BRAZ SECUNDINO	05/01/1937
6659684	MARIA DILCE DOS SANTOS SILVA	31/01/1944
0689430	MARIA DO SOCORRO BERNARDO	31/01/1951
6655807	MARIA EUNICE DAMASCENO MARQUES	26/01/1954
6816771	MARIA REGINA DA CONCEICAO PEREIRA	03/01/1953
6840243	MARILENA FELIPE DA SILVA DE OLIVEIRA	30/01/1973
6631733	MARILENE HUBACK	05/01/1952
6695720	MARLENE BESSIN SERAPIAO	29/01/1945
6637086	MARLENE FARIA DE OLIVEIRA	10/01/1939
6964167	MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	23/01/1960
6753966	NATALIA COUTO NOVAES DE ARAUJO	01/01/1959
6789101	NILDA MARIA PAULA MATTOS	14/01/1950
6644033	NILZA DUARTE RIBEIRO	21/01/1945
6915078	SANDRA BARBOSA DA SILVA	19/01/1961
0690370	SEBASTIAO ROBERTO DE SOUZA	23/01/1954
6661573	SHEILA MONTENEGRO	04/01/1950
6915474	STELIO WILMAR ARAUJO	05/01/1945
6664643	TERESINHA COUTINHO DE ROBERTIS	18/01/1930
6618706	THAIVANY MATTOS DA SILVA	11/01/1941
6614606	WANDA BITTENCOURT DA SILVA	23/01/1937
6950240P	AIRES PEDROZO FILHO	02/01/1946
6931224P	ANELINA ANDRADE	26/01/1954
2000356	ELISANGELA RAMOS SIQUEIRA	28/01/1978
6942320P	GIRLENE MARIA DA CUNHA	20/01/1975
7103567P	GISELLE VIRGINIO PARRA	24/01/1968
6981815P	IVANIR TEIXEIRA DA COSTA	24/01/1937
2000057	JOSE RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	26/01/2000
2000115	LUIZA TEIXEIRA VARGAS	26/01/2008
6941355P	MARIA DAS GRACAS BENTO DE LIMA	22/01/1955
2000305	SEBASTIAO MADEIRA SOBRINHO	19/01/1956
2000041	SOPHYA CORREIA TOBIAS DA SILVA	04/01/2013

Obs: É necessária a apresentação das cópias dos documentos do dependente - Identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento.

06 de janeiro de 2020



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MARIA ROSANGELA NAZZARI SAMPAIO ROSA
Gerente da Divisão de Benefícios Previdenciário
Mat.: 11/100.010-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 dias corridos contados a partir desta publicação para tomar ciência em seus respectivos processos.

Matricula	Nome	Processo nº
7056328	IVAN HENRIQUE PAPER MILWARD	2019/10/984
7138688	MARCIO SOARES DULCE	2018/11/1163
6750541	MARINETE FRANCISCA GONCALVES GOMES	2019/10/1035
7049711	MARISA ALVES MANOEL	2020/02/120
7125628	SILVANIA QUIEROZ DA SILVA	2020/02/117
6964902	SIMONE MEDEIROS DE FARIA	2018/05/449
6780464	WILMA DEL GUERSO DA SILVA TEIXEIRA	2017/07/636
6681241	ZILMA BRANDAO DE ATHAYDES FIGUEIREDO	2009/12/650

MARIA ROSANGELA NAZZARI SAMPAIO ROSA
Gerente da Divisão de Benefícios Previdenciário
Mat.: 11/100.010-8

CISBAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
-CISBAF -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO JAPERI: Nº 7342/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019
DATA DE ABERTURA: 18/02/2020 às 10:00h

OBJETO: Realizar a sessão pública para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta nº 11294.684000/1180-2, referentes a recursos da emenda parlamentar nº 2955024 para equipar a Unidade Mista de Engenheiro Pedreira e da Policlínica Itália Franco.

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br e na sede do CISBAF para retirada mediante requerimento e carimbo do CNPJ, a partir de 06/02/2020.

PAULA MARTINS
PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
-CISBAF -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 1202/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020
DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 às 10:00h

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias Padrão SAMU, Ambulância tipo A e veículo tipo Van.

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br e na sede do CISBAF para retirada mediante requerimento e carimbo do CNPJ, a partir de 06/02/2020.

PAULA MARTINS
PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
-CISBAF -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 1203/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
DATA DE ABERTURA: 20/02/2020 às 10:00 hrs
LOCAL: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira, nº.2.012/parte – Posse – Nova Iguaçu CEP 26.020-740

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, escritório e limpeza.

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CISBAF a partir de 06/02/2020 para retirada mediante requerimento e carimbo do CNPJ, ou através do email licitacao@cisbaf.org.br.

PAULA MARTINS
PREGOEIRA

FENIG

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO N.º50/01.0607/19

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas** da Servidora Jane Carvalho da Cunha, matrícula nº 50/500/43, referente à concessão do **ADIANTAMENTO para despesas com SERVIÇOS**, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO N.º50/01.0608/19

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas** da Servidora Jane Carvalho da Cunha, matrícula nº 50/500/43, referente à concessão do **ADIANTAMENTO para despesas com CONSUMO**, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 50/01.0558/19
CONTRATO: 01/2016 - 4º TERMO ADITIVO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG E DS TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação, suporte e manutenção de softwares.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais) .

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

NOTA DE EMPENHO: 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº50/01.0558/19, Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 50/01.0580/19

TERMO DE COLABORAÇÃO: N°002/2020

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - APAE.

OBJETO: Termo de Colaboração visando à transferência de recursos financeiros para o atendimento a 60 (sessenta) crianças, adolescentes e adultos, conforme o descrito na lei n.º 4.771/18, de 27 de junho de 2018.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.771, de 27/06/2018 e Decreto Municipal nº 11.252/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 5002.08.

242.5058.2.081

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.50.43.00

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 50/01.0547/19

TERMO DE COLABORAÇÃO: N°001/2020

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG e a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE.

OBJETO: Termo de Colaboração visando à transferência de recursos financeiros para o atendimento a 182 (cento e oitenta e duas) crianças, conforme o descrito na Lei Municipal n.º 4.803, de 27 de novembro de 2018.

VALOR: R\$ 49.465,78 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 593.589,36 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.803, de 07/11/2018 e Decreto Municipal nº 11.252/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 5002.08.

242.5058.2.081

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.50.43.00

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO II

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu/RJ faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 13.022/14, Lei Municipal Complementar nº 70/2019, Lei Municipal nº 4095/11, Lei Municipal nº 3304/01, Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992, Lei Orgânica Municipale as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, bem como formação de cadastro reserva, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e respectivas atualizações, bem como na Lei Municipal Complementar nº 70/2019, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação deste certame, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério do **Município de Nova Iguaçu**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Nova Iguaçu/RJ**.

1.3. O cargo, a vaga, os requisitos mínimos exigidos, o salário inicial, a carga horária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Total de vagas disponíveis	Vagas disponíveis ampla concorrência	Vagas disponíveis PCD	Total de vagas para cadastro reserva	Vagas para CR ampla concorrência	Vagas para CR PCD	Requisitos mínimos exigidos	Salário inicial	Carga horária semanal	Taxa de inscrição
Guarda Municipal – Classe III (Feminino)	15	14	01	15	14	01	Ensino médio completo, ser do sexo feminino, possuir os requisitos estabelecidos no Capítulo 2 deste edital e possuir, até a data de início do curso de formação para Guarda Municipal, a Carteira Nacional de Habilitação –CNH válida na categoria “B”, no mínimo.	R\$ 1.651,95	Escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis) e 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 8 (oito) horas diárias.	R\$ 19,99
Guarda Municipal – Classe III (Masculino)	85	80	05	85	80	05	Ensino médio completo, ser do sexo masculino, possuir os requisitos estabelecidos no Capítulo 2 deste edital e possuir, até a data de início do curso de formação para Guarda Municipal, a Carteira Nacional de Habilitação –CNH válida na categoria “B”, no mínimo.			

Legenda: CR = cadastro reserva/ PCD = pessoa com deficiência



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época solicitada:
- 2.1.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, de acordo com parâmetros constantes da legislação vigente;
- 2.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de publicação deste edital;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Nova Iguaçu**;
- 2.1.7. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.8. Não possuir antecedentes criminais, bem como nada ter que o desabone, segundo critérios de investigação reservada, com a exigência de apresentação de certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, conforme previsto no artigo 10º da Lei nº 13.022/2014;
- 2.1.9. Não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- 2.1.10. Não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído por motivo disciplinar das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar;
- 2.1.11. Não ter sido condenado, em sentença inapelável, por crime ou contravenção penal, de natureza civil ou militar; caso esteja sub-judice, a sentença condenatória superveniente acarretará em exclusão do candidato deste concurso público;
- 2.1.12. Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- 2.1.13. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.14. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, iniciando-se no dia **10 de fevereiro de 2020 encerrando-se, no dia 28 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **2 de março de 2020**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição neste Concurso Público.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. **ARBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e o **Município de Nova Iguaçu** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **6 de março de 2020**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.novaiguacu.rj.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **ARBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **ARBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 15 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita em parte na investigação social e documental e na matrícula do curso de formação/ posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Nova Iguaçu** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Município de Nova Iguaçu - Concurso Público 01/2020 – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **6 de março de 2020**, acessar os endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.novaiguacu.rj.gov.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Na ausência de legislação específica referente à obrigatoriedade de concessão da isenção da taxa de inscrição pelo **Município de Nova Iguaçu**, utilizar-se-á o disposto no Decreto nº 6.593, de 02.10.2008. Dessa forma, será permitido ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, requeira a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.1. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 4.1.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 4.3. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.3.1. Acessar, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2020**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - **www.rboconcursos.com.br** e, na área do Concurso Público do **Município de Nova Iguaçu**, realizar a inscrição on-line;
- 4.3.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 4.3.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até **12 de fevereiro de 2020**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **“Isenção para o Município de Nova Iguaçu - Concurso Público Edital 01/2020.”**
- 4.4. O formulário discriminado no subitem 4.3.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa o cargo de interesse.
- 4.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.3.3, refere-se a um único candidato.
- 4.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.3.1, deste capítulo;
 - deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no item 4.3.3, deste capítulo;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- c) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no item 4.3.3, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
 d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.3.2, deste capítulo;
 e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. A partir de **21 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. www.rboconcursos.com.br**, no link próprio do Concurso.

4.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 15 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.12. A partir de **28 de fevereiro de 2020**, será publicado na imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.novaiguacu.rj.gov.br**, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento.

4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e atualizações, e ao disposto na Lei Municipal nº 3304/01, e tratando-se de Concurso para a vaga de Guarda Municipal, considerar o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ e da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.

5.2.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades; e
- a restrição de participação.

5.3. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e atualizações, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado posteriormente o próximo candidato, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.

5.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o exercício normal das atribuições do cargo pretendido.

5.5. O candidato nomeado, com deficiência ou não, não poderá alegar impossibilidade de executar qualquer tarefa pertinente ao cargo.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

5.6.2. Ao candidato, com deficiência ou não, não serão oferecidas condições diferenciadas no Curso de Formação De Guarda Municipal de Nova Iguaçu, mantendo-se a igualdade de condições entre os candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de Nova Iguaçu – Concurso Público 01/2020**, os documentos a seguir:

- Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Junta Médica a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com a finalidade de garantir a lissura do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das **provas objetivas**, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência**.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.
5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser considerada para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.14.1. Não será empossado no cargo o candidato que possuir condição de saúde que enseje a aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Formas de Avaliação	Ensino médio completo		Pontuação
		Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	
Guarda Municipal – Classe III (Feminino/Masculino)	Objetiva + Teste de Aptidão Física + Avaliação Psicológica + Exame Médico + Investigação Social e Documental	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
		05 Matemática		

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. O Exame Médico será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

6.7. O Investigação Social e Documental será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.

6.8. O Curso de Formação será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Nova Iguaçu/RJ**, na data prevista de **22 de março de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Nova Iguaçu/RJ, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **13 de março de 2020**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.novaiguacu.rj.gov.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. **ARBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e/ou depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiгуacu.rj.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, serão convocados os candidatos aprovados e com as melhores notas nas provas objetivas, na quantidade de 2,5 (duas e meia) vezes o número de vagas candidatos, incluindo os empatados com a mesma pontuação, além dos candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, na quantidade equivalente a 5% (cinco por cento) do total de convocados para o TAF, de acordo com o respectivo cargo, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, acrescidos dos candidatos deficientes empatados com a mesma pontuação.

9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o teste de aptidão física, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.5. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.2.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física e participarão desta fase conforme o que estabelece os itens 5.6 e 5.6.1, deste Edital e respectiva legislação federal.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na realização de 4 (quatro) avaliações, assim divididas.

a) Avaliação de Flexão de Braço (masculino)/ Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;

b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto;

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos e

d) Tiro de 50 metros.

9.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos.

9.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos na somatória total das avaliações, observado o subitem 9.4.2 deste capítulo.

9.4.2. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício, sob pena de eliminação deste Concurso.

9.4.3. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

9.4.4. O candidato ausente ou inapto no Teste de Aptidão Física – TAF será eliminado deste Concurso Público.

9.5. A descrição e as marcas para pontuação da avaliação são:

Guarda Municipal – Classe III (Feminino)						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Tiro de 50 metros	Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
A partir de 10"00	Até 08	Até 12	Até 1300	zero	zero	zero
9"75	09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	zero	zero	20
9"50	11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	zero	20	30
9"25	13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	20	30	40
9"00	15 a 16	19 a 20	De 1601 a 1700	30	40	50
8"75	17 a 18	21 a 22	De 1701 a 1800	40	50	60
8"50	19 a 20	23 a 24	De 1801 a 1900	50	60	70
8"25	21 a 22	25 a 26	De 1901 a 2000	60	70	80
8"00	23 a 24	27 a 28	De 2001 a 2100	70	80	90
7"75	25 a 26	29 a 30	De 2101 a 2200	80	90	100
7"50	27 a 28	31 a 32	De 2201 a 2300	90	100	100
Até 7"25	29 ou mais	33 ou mais	A partir de 2301	100	100	100

Guarda Municipal – Classe III (Masculino)						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Tiro de 50 metros	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
A partir de 9"25	Até 08	Até 18	Até 1600	zero	zero	zero
9"00	09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	zero	zero	20
8"75	11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	zero	20	30
8"50	13 a 14	23 a 24	De 1801 a 1900	20	30	40
8"25	15 a 16	25 a 26	De 1901 a 2000	30	40	50
8"00	17 a 18	27 a 28	De 2001 a 2100	40	50	60
7"75	19 a 20	29 a 30	De 2101 a 2200	50	60	70
7"50	21 a 22	31 a 32	De 2201 a 2300	60	70	80
7"25	23 a 24	33 a 34	De 2301 a 2400	70	80	90



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Guarda Municipal – Classe III (Masculino)						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Tiro de 50 metros	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
7"00	25 a 26	35 a 36	De 2401 a 2500	80	90	100
6"75	27 a 28	37 a 38	De 2501 a 2600	90	100	100
Até 6"50	29 ou mais	39 ou mais	A partir de 2601	100	100	100

9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que **certifique, especificamente, estar APTO para o esforço físico que será submetido.**

9.7. **Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 9.5 deste Capítulo.

9.11. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.1. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha

e) Tiro de 50 metros: O candidato deverá realizar em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível entre a linha de largada e chegada.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda**, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas a avaliação novamente, desprezando-se o resultado já obtido.

9.14. O candidato que, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física, conforme o Capítulo anterior, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

10.2. A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiaguacu.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

10.4. A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004 e ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

10.4.1. A avaliação consistirá em uma bateria de instrumentos, validados pelo Conselho Regional de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal, devendo ser, composta de inventários, módulo de informações complementares testes projetivos, expressivos e entrevista psicológica, visando aferir a estrutura de personalidade e sua dinâmica intrapsíquica, averiguando-se: Autocrítica, psicopatologia, confiança, conformidade e comportamento social, agressividade e suas formas de canalização, tensão psíquica, afetividade e vida interior, resistência à frustração e a fadiga, recursos mentais, energia psíquica, controle emocional, maturidade, impulsividade, ansiedade, relacionamento intrapessoal, relacionamento interpessoal, bom senso, autoestima, dependência química, capacidade de atenção, memória e administração da raiva e estresse.

10.5. O laudo de avaliação psicológica emitido para este fim deverá ser conclusivo, a fim de fornecer o subsídio necessário à autoridade competente, não cabendo nesta avaliação, por motivo de ética e respeito ao sigilo, o laudo descritivo.

10.6. A publicação dos resultados da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando sua aptidão ou inaptidão ao cargo.

10.7. Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.8. A inaptidão significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico exigido para o exercício das funções do cargo de Guarda Municipal – Classe III.

10.9. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação, mediante requerimento por meio de interposição de recurso, de acordo com o estabelecido no Capítulo 15, deste Edital.

10.9.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação, mediante oportuna convocação a ser divulgada no site www.rboconcursos.com.br, na respectiva página do Concurso.

10.10. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação psicológica neste Concurso Público.

10.11. A realização da avaliação psicológica é de total responsabilidade do **Município de Nova Iguaçu/RJ** sendo administrada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**

11. DO EXAME MÉDICO

11.1. Os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física, conforme Capítulo 9 deste Edital, serão submetidos ao Exame Médico, de caráter eliminatório.

11.2. O exame médico será realizado em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

11.4. O exame médico terá caráter eliminatório e visa à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do cargo de Guarda Municipal – Classe III (Feminino/ Masculino).

11.5. O exame médico será realizada por junta médica composta por especialistas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.

11.5.1. O exame médico visa à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos (inclusive odontológico), laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do respectivo cargo.

11.5.2. Serão requeridos os seguintes exames, os quais deverão obrigatoriamente vir acompanhados de seus respectivos laudos:

11.5.2.1. Exames Laboratoriais: a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh; b) sumário de urina específico para EAS; c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman; d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas; e) PSA (somente para homens a partir dos 35 anos); f) radiografia de tórax PA; g) mamografia (somente para mulheres a partir de 35 anos); h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

11.5.2.2. Exames Complementares: I - neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo; II - cardiológicos todos com laudo: a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista; b) eletrocardiograma; c) teste ergométrico; III - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando: a) acuidade visual sem correção; b) acuidade visual com correção; c) tonometria; d) biomicroscopia; e) fundoscopia; f) motricidade ocular; g) senso cromático. IV - otorrinolaringológicos: a) audiometria tonal com laudo.

11.5.3. Todos os exames e laudos previstos nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2 deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega.

11.5.4. No dia de realização do exame médico, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para os candidatos do sexo feminino, subpostos às vestimentas.

11.6. A realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao candidato, a critério clínico, que deverão também ser realizados às expensas do candidato.

11.7. O candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro especialista, para conclusão do exame médico, a critério clínico.

11.8. Se da análise do exame clínico e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se essa alteração é:

- compatível ou não com o cargo pretendido;
- potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- potencialmente incapacitante a curto prazo.

11.9. As demais condições de apresentação dos exames/ laudos, serão estabelecidos oportunamente, por meio do Edital de Convocação.

11.10. O candidato considerado inapto no exame médico estará eliminado do concurso, assim como o candidato que não apresentar ou realizar os exames/ laudos médicos solicitados.

11.11. A realização do exame médico é de total responsabilidade do **Município de Nova Iguaçu/RJ**, sendo administrada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL

12.1. Os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física, conforme Capítulo 9 deste Edital, serão submetidos à Investigação Social e documental, de caráter sigiloso e eliminatório.

12.2. A entrega dos documentos para a investigação social será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.2.1. Os critérios e os documentos necessários para a realização da etapa de Investigação Social serão divulgados por meio de Edital de convocação conforme o item 12.2.

12.2.1. Entre os documentos serão exigidas certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014.

12.3. Juntamente com a documentação exigida, o candidato deverá entregar um formulário preenchido (de próprio punho e legível) e assinado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.3.1. O formulário mencionado no item 12.3 será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

12.4. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social e Documental, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.

12.5. A Investigação Social e documental verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Municipal – Classe III, considerando os antecedentes criminais, sociais, familiares do candidato entre outros, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.

12.6. O processo de Investigação Social e Documental ficará a cargo da administração da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, devendo esta valer-se de todos os meios legais existentes para obtenção das informações necessárias, sob a supervisão de uma Comissão de Fiscalização do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. O candidato para o cargo de Guarda Municipal – Classe III (Feminino/ Masculino), após a homologação da classificação final deste certame, na quantidade de acordo com a necessidade do Município de Nova Iguaçu e respeitada a ordem de classificação, será convocado para a realização do curso de formação de Guarda Municipal, de caráter eliminatório, onde se verificará sua aptidão para a função.

13.2. Os candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Guarda Municipal de Classe III, nas primeiras cinco etapas do concurso, deverão obrigatoriamente participar de curso de formação para Guarda Municipal, após a respectiva convocação, cuja duração será de mínimo de 90 (noventa) dias, e será de responsabilidade da SEMSEG.

13.3. Os candidatos convocados deverão participar do curso de formação, na condição de Aluno da Guarda Municipal, com duração prevista de no mínimo 90 (noventa) dias e com exigência de desempenho e frequência.

13.4. No curso de formação cujo regulamento será elaborado pela SEMSEG e exigirá desempenho e frequência mínima. O candidato, se aprovado, estará apto a exercer a função.

13.5. O curso de formação obedecerá a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça, ministrado pela SEMSEG ou através de convênio com instituições públicas ou privadas.

13.6.1. Para a matrícula no curso de formação, será obrigatória a apresentação de todos os documentos (originais e cópias simples) relacionados nos requisitos mínimos exigidos na Tabela I do Capítulo 1, bem como no Capítulo 2 deste Edital.

13.6.1.1. A não apresentação dos documentos, bem como a não comprovação dos requisitos mínimos implicará na eliminação deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

13.8. Os candidatos serão provisoriamente incorporados na condição de Aluno da Guarda Municipal e receberão 50 % (cinquenta por cento) do vencimento do Guarda Municipal de classe III a título de bolsa de formação.

13.9. O Curso de Formação será realizado em local a ser definido pela Guarda Municipal e o candidato, será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.10. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

13.11. Constarão da grade curricular do curso de formação para, no mínimo, as matérias definidas na Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais, instituída pela SENASP Ministério da Justiça,

13.12. No Curso de Formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

13.13. O aluno, considerado inapto ao final do Curso de Formação, será eliminado do concurso.

13.14. O Guarda Municipal – Classe III será considerado estável após o período de estágio probatório de 3 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos da legislação municipal aplicável.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.3. O resultado deste concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

14.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 15. Dos Recursos deste Edital.

14.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

14.6. A lista de Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

14.6.1. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

14.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

14.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

14.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

14.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (POCE);

14.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 14.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Nova Iguaçu** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação do resultado e do teste de aptidão física;
- i) Divulgação do resultado da avaliação psicológica (solicitação de entrevista devolutiva);
- j) Divulgação do resultado do exame médico;
- k) Divulgação do resultado da investigação social e documental;
- l) Divulgação da classificação.

15.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

15.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.rboconcursos.com.br/>, acessar a área do **Município de Nova Iguaçu – Edital Nº 01/2020 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

15.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

15.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 15.2.

15.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

15.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

15.7. Recebido o recurso, a **RBO** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.rboconcursos.com.br/>, na área da **Município de Nova Iguaçu – Edital Nº 01/2020 (Concurso Público)**.

15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

15.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

15.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 15.9.

15.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Nova Iguaçu**, dentro do prazo de validade do certame.

16.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O **Município de Nova Iguaçu** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3. A nomeação dos candidatos será regida pelos preceitos da Lei Complementar nº 70/19 e pela Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

16.3.1. A nomeação dos aprovados neste concurso público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

16.4. A convocação será realizada através de correspondência, podendo ser telegrama, carta entregue com aviso de recebimento ou outras formas com comprovante de recebimento, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Nova Iguaçu** no prazo estabelecido.

16.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Nova Iguaçu**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

16.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

16.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Nova Iguaçu** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

16.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

16.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Nova Iguaçu**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.

16.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial do Município de Nova Iguaçu.

16.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo **Município de Nova Iguaçu** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

16.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Nova Iguaçu** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

16.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Nova Iguaçu**, conforme estabelecido no subitem 16.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Nova Iguaçu** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

16.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

16.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

16.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

16.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Nova Iguaçu**, conforme o disposto nos itens 17.8 e 17.9 do Capítulo 17 deste Edital.

16.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. O **Município de Nova Iguaçu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.6. Caberá ao **Município de Nova Iguaçu** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados na imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial) e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ (Diário Oficial), bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

17.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Nova Iguaçu**, situada à Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu - RJ- CEP 26215-140, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

17.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

17.10. O **Município de Nova Iguaçu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.10.1. Endereço não atualizado.

17.10.2. Endereço de difícil acesso.

17.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

17.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

17.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse exercido correrão às expensas do próprio candidato.

17.12. O **Município de Nova Iguaçu**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

17.13. O **Município de Nova Iguaçu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.14. Em caso de dúvida, além do Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (11) 2386-5387 e pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, o candidato poderá utilizar-se do Posto de Atendimento localizado no SEMAD - Rua Dr. Barros Júnior, 385 - Centro – Nova Iguaçu/RJ, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

17.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda e do Município de Nova Iguaçu**, conforme a etapa.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do **Município de Nova Iguaçu** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Nova Iguaçu, 3 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/ RJ
Rogério Martins Lisboa - Prefeito

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Guarda Municipal – Classe III (Feminino/ Masculino)	a) Exercer vigilância em locais previamente determinados; b) Conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância; c) Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações em edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; d) Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; e) Verificar se as portas, as janelas e as demais vias de acesso estão devidamente fechadas; f) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; g) Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; h) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; i) Acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções; j) Exercer a fiscalização e a lavratura de auto de infração; e executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL – CLASSE III (FEMININO/ MASCULINO) LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética e sigilo profissional. Lei Federal nº 13.022/2014. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144. CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º ao 7º. LEI Nº 4.898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º. Lei Federal nº 10826/2003 (atualizada) - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. História, população, clima e geografia do município de Nova Iguaçu/RJ.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Concurso Público nº 01/2020 –Município de Nova Iguaçu

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 01/2020 – Município de Nova Iguaçu

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- 1) ESTAR INSCRITO NO CADÚNICO E POSSUIR RENDA FAMILIAR MENSAL IGUAL OU INFERIOR A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (nos termos do item 4.1.do edital do concurso) - (Decreto Federal nº 6.593/08)
- 2) ESTAR INSCRITO NO CADÚNICO E POSSUIR RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (nos termos do item 4.1 do edital do concurso) - (Decreto Federal nº 6.593/08)

ATENÇÃO: Preencha este campo (nome da mãe e NIS):

Nome completo da Mãe: _____

Nº do NIS: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição de acordo com a condição assinalada acima.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** de acordo com a condição assinalada acima e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada à localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **“Isenção para o Município de Nova Iguaçu - Concurso Público Edital 01/2020, até o dia 12 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.**